

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 155/2020
PROCESSO Nº 1629/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.071.103/0001-00, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 465, Pavimento 02, Quadra 28, Lote 03, Vila Capixaba, Cariacica/ES, cep: 29.148-115, telefone: (27)98125-9031, endereço eletrônico: atacadomoura@gmail.com, neste ato representada por **RONIE MOURA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 030.875.427-17 e RG n.º 932835 SSP/ES, residente na Rua São Sebastião, nº 01, Santa Cecília, Cariacica/ES, cep: 29.147-511, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO, TRANSMISSÃO E MANEJO CLÍNICO DOS CASOS DISGNOSTICADOS POR COVID-19.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$38.723,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e três reais).

2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será a Sr^a. Dariesle Fulanete Souza, matrícula nº 303816 e Alice Moraes da Cruz Cerqueira, matrícula nº 700119, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030500228.900.33903000000 – Ficha 126, 120002.0824400358.901.33903000000 – Ficha 510, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 12 de setembro de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 23 de julho de 2020.

W. Virgílio Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

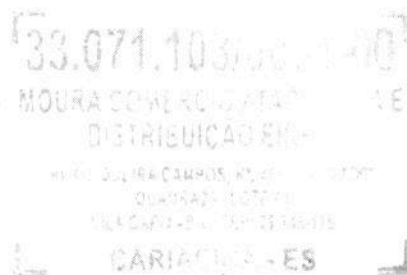
Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

V. Leocádio Adami
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

Ronie Moura
MOURÁ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Ronie Moura / ou procurador legalmente habilitado



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



ANEXO 1
PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS EM CARÁTER EMERGENCIAL, para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados por COVID 19, em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	AVENTAL HOSPITALAR – TAMANHO GG Material: sms, tamanho: gg, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
2	AVENTAL HOSPITALAR – TAMANHO G Material: sms, tamanho: g, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade: uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.	UN	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
3	ÁGUA SANITÁRIA Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias.	L	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



4	CAIXA PLÁSTICA COM TERMÔMETRO – 5 LITROS Material: poliestireno, aplicação: transporte de amostras laboratoriais, características adicionais: com termômetro digital, separador interno em poliu, tipo: térmica, capacidade: 5 L, modelo: com alça e tampa.	UN	02	R\$ 129,90	R\$ 259,80
5	CAIXA TÉRMICA – 7 LITROS Material: termoplástico, capacidade: 7 L, características adicionais: alça de mão articulável com trava, tampa com trava, aplicação: transporte de material, cor: azul.	UN	02	R\$ 96,80	R\$ 193,60
6	ESTANTE TUBO ENSAIO – PARA TUBOS ATÉ 30 MM Material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 30 mm, capacidade: até 25 unidades, adicional: com alça lateral.	UN	01	R\$ 31,65	R\$ 31,65
7	ESTANTE TUBO ENSAIO – PARA TUBOS ATÉ 20MM Material: arame revestido em pvc, diâmetro tubo: para tubos até 20 mm, capacidade: até 25 unidades.	UN	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
8	ESTANTE TUBO ENSAIO – PARA TUBOS ATÉ 20MM Material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 20 mm, capacidade: até 20 unidades.	UN	01	R\$ 29,90	R\$ 29,90
9	ESTANTE PARA MICROTUBOS – PARA TUBOS 15 ML Material: espuma, capacidade: 8 tubos, tamanho: para tubos 15 ml, adicional: flutuante	UN	01	R\$ 28,90	R\$ 28,90
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO – TAMANHO PEQUENO Material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade:	CX	800	R\$ 43,90	R\$ 35,120,00

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS**



	estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades				
11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO – TAMANHO MÉDIO Material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades	CX	800	R\$ 43,90	R\$ 35.120,00
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO – TAMANHO GRANDE Material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Caixa com 100 unidades	CX	400	R\$ 43,90	R\$ 17.560,00
13	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 CAMADAS Pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: clip nasal embutido, hipoalergênica, tipo uso: descartável. Caixa com 50 unidades	CX	200	R\$ 149,90	R\$ 29.980,00
14	MÁSCARA CLASSE PFF-2 Proteção contra poeiras, fumos e névoas tóxicas, características adicionais: semi-	CX	05	R\$ 959,50	R\$ 4.797,50

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



	facial, classe PFF-2, referência 3M N95. Caixa com 50 unidades.				
15	SABONETEIRA Material reservatório: poliuretano, altura: 28 cm, largura: 14 cm, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, características adicionais: com dosador e visor para controle de volume, profundidade: 12 cm	UN	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
16	VESTUÁRIO PROTEÇÃO – TAMANHO GRANDE Material: 100% polietileno (tipo tyvek), tamanho: grande, componentes: macacão descartável com capuz, zíper frontal, tipo uso: proteção individual, características adicionais: elástico nos punhos, tornozelos, capuz, costura dupla, cor: branca.	UN	300	R\$ 56,40	R\$ 16.920,00
17	VESTUÁRIO PROTEÇÃO – TAMANHO EXTRAGRANDE Material: 100% polietileno, tamanho: extragrande, componentes: macacão com capuz e fechamento com zíper, tipo uso: proteção individual, características adicionais: elástico no punho e tornozelo, cor: branca.	UN	150	R\$ 56,40	R\$ 8.460,00
TOTAL					R\$ 163.554,25

3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;



- 3.2. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 3.3. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- 4.2. Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 4.3. Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 4.4. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial;
- 4.5. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020;
- 4.6. Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

6. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, proceder com as Pesquisas de Preços junto ao mercado para definir o Orçamento Estimado para a pretensa contratação, utilizando a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.2. As pesquisas de preços poderão quando necessário ser realizado por Servidores da Secretaria solicitante, desde que, seguidos os parâmetros da Instrução Normativa SCL Nº 010/2019;
- 6.3. A técnica a ser adotada para elaboração do Orçamento Estimado deverá seguir estritamente a Instrução Normativa SCL Nº 010/2019, com base nos valores extraídos dos orçamentos obtidos na fase interna do processo.

7. TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O Tratamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Projeto Básico e respectivos anexos, que o integram.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 8.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. **DECLARAÇÃO DO OBJETO**, por meio de especificações usuais no mercado.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I;
- 9.2. O prazo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, contados a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iuna, de forma única, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Iuna, localizado no seguinte endereço: Av. Professor Amphilophio de Oliveira, S/Nº, Bairro Guanabara, próximo a Unidade de Saúde. Horário de funcionamento de 07h 30 as 11h e de 13h as 17h;
- 9.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.4. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:
- 9.4.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos;
- 9.4.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



9.4.3.DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia coronavírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade da Sra. Vanessa Leocádio Adami, Secretária Municipal de Saúde;

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

11.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iuna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

11.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;

11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores **Adriano José da Silva de Souza**, matrícula nº 700144, e **Alice Moraes da Cruz Cerqueira**, matrícula nº 700119, titular e Suplente respectivamente, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato terá vigência de até 180 dias contados a partir do surgimento da emergência conforme Decreto Nº 022/2020 "Declara Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Iuna em razão da Pandemia de Importância Mundial causada pelo Novo Coronavírus (COVID -19) e Determina Providências", publicado em 17/03/2020.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

13.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital de Pesquisa de Preços e Projeto Básico e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IUNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. SANSÕES E PENALIDADE

15.1. As Empresas arrematantes que falharem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:



15.1.1. Advertência;

15.2. Multa:

15.2.1. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.2. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.2.3. 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

15.2.4. 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

15.2.5. De até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

15.2.6. Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitante, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor da ata/contrato

D = Número de dias de atraso



- 15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 15.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- 15.4.1.** Não celebrar a Ata/Contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- 15.4.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 15.4.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.4.4.** Não mantiver a proposta;
- 15.4.5.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.4.6.** Comportar-se de modo inidôneo;



- 15.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.4.8. Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 15.4.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;
- 15.5. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 15.6. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 15.7. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000155/2020 - SEQUÊNCIA Nº000002638

Origem	Dispensa Nº 000024/2020		Processo	001629/2020			
Contrato	Contrato Nº 000155/2020						
Empresa	MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO EIRELI						
CNPJ	CNPJ: 33.071.103/0001-00						
Endereço	RUA SAO BENEDITO, 433 - SANTA CECÍLIA - CARIACICA - ES - CEP: 29147530						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
015		AVENTAL HOSPITALAR - TAMANHO GG material: sms, tamanho: gg, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral.		UN	100,00	9,00	900,00
016		AVENTAL HOSPITALAR - TAMANHPO G material: sms, tamanho : g, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral		UN	600,00	9,00	5.400,00
017		CAIXA PLÁSTICA COM TERMOMETRO - 5 LITROS material: poliestireno, aplicação: transporte de amostras laboratoriais, características adicionais: com termômetro digital, separador interno em poliu, tipo: térmica, capacidade: 5 l, modelo: com alça e tampa. código comprasnet: 457101		UN	2,00	300,00	600,00
026		SABONETEIRA material reservatório: poliuretano, altura: 28 cm, largura: 14 cm, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, características adicionais: com dosador e visor para controle de volume, profundidade: 12 cm		UN	250,00	20,90	5.225,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:							12.125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:							12.125,00
Secretaria	00016 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Local	00433 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
003		AVENTAL HOSPITALAR - TAMANHPO G material: sms, tamanho : g, gramatura: cerca de 50 g,cm2, componente: tiras para fixação, característica adicional: manga longa, punho malha, impermeável, esterilidade : uso único, adicional: com barreira bacteriana e viral		UN	100,00	9,00	900,00
009		HIPOCLORITO DE SÓDIO aspecto físico: solução aquosa, concentração: teor 5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro código comprasnet: 437157		L	8000,00	2,99	23.920,00
010		SABONETE LÍQUIDO - 800 ML aspecto físico: líquido cremoso perolado, aplicação: asepsia das mãos, características adicionais: ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g, m3, composição: agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. frasco de 800 ml - código comprasnet: 428071		FR	200,00	6,80	1.360,00
011		SABONETEIRA material reservatório: poliuretano, altura: 28 cm, largura: 14 cm, capacidade: 800 ml, tipo fixação: parede, características adicionais: com dosador e visor para controle de volume, profundidade: 12 cm		UN	20,00	20,90	418,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:							26.598,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23
 Telefax: (28) 3545- 3140



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

<i>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:</i>	26.598,00
MOURA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO EIRELI:	38.723,00

Handwritten signature or mark in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Viana

**COMUNICADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO
URBANÍSTICA PARA FINS DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE NÚCLEO URBANO
INFORMAL CONSOLIDADO DA
LOCALIDADE CONHECIDA COMO
LOTEAMENTO "VIANA CENTRO -
1ª ETAPA"**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento a Lei Federal nº 13465, de 11 de julho de 2017, seu regulamento Decreto Federal nº 9310/2018, Lei Municipal nº 3036/2019, informa:

Que deu início através do Auto de Demarcação Urbanística o processo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado da Localidade conhecida como Loteamento "Viana Centro", Bairro Centro.

A área **FOI DEMARCADA** pela Prefeitura Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico e Urbano (SEMODO), deste município, conforme planta, memorial descritivo, planta de sobreposição que integram a presente Demarcação Urbanística, conforme Processo Administrativo nº 007307/2020, para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, da Lei Federal nº 13465, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9310, de 15 de março de 2018 e da Lei Municipal nº 3036, de 02 de setembro de 2019.

O presente edital consta publicado no Diário Oficial do Município no dia 03/08/2020. Viana, 03 de Agosto de 2020.

Gilson Daniel Batista
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 600313

Câmaras**Anchieta**

**EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATUAL Nº 02
Proc. Administrativo nº
3.807/2017
Contrato nº 10/2018**

Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 10/2018, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa VIPSEG SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ: 17.800.119/0001-41, prorrogando-se o período contratual até 27/07/2021. Fica ainda alterada a cláusula terceira, reduzindo-se o quantitativo máximo para 150 (cento e cinquenta) horas e o valor anual estimado para R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Anchieta/ES, 03 de agosto de 2020.
Cleber Oliveira da Silva
Presidente
Protocolo 600235

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Iúna****RESUMO DE CONTRATO**

Nº 156/2020. Partes: Mun. Iúna X F V P Coelho ME. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais em caráter emergencial para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados por Covid-19. A vigência do contrato será a partir da publicação até 12 de setembro de 2020. Valor: R\$466,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 600127**

RESUMO DE CONTRATO

Nº 155/2020. Partes: Mun. Iúna X Moura Comércio Atacadista e Distribuição Eireli. Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais em caráter emergencial para prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados por Covid-19. A vigência do contrato será a partir da publicação até 12 de setembro de 2020. Valor: R\$38.723,00.

**WELITON VIRGILIO PEREIRA
PREFEITO
VANESSA LEOCÁDIO ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Protocolo 600150**

Fundo Municipal de Saúde de Serra

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 126/2020. PROCESSO
Nº 374/2020 PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRA e a Empresa CLÍNICA
DE REABILITAÇÃO ACELERADA
VILA VELHA - ME Objeto:
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA**

Em 03/08/2020

**ALEXANDRE CAMILO F. VIANA
Secretário de Saúde da Serra
Protocolo 600121**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 195/2019
PROCESSO Nº 19652/2015
PARTES: PREFEITURA
MUNICIPAL DE SERRA e o Sr.
ANTONIO MARTINS VITOR
Objeto: Prorrogação da vigência
por mais 12 (doze) meses.**

Em 03/08/2020

**ALEXANDRE CAMILO F. VIANA
Secretário de Saúde da Serra
Protocolo 600124**

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Valério/ES

celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

Contrato N.º 020/2020

Contratado: Farmácia Myrurgia Ltda Epp
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares, a serem disponibilizados para profissionais da saúde para utilização no enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Vila Valério/ES.
Valor: R\$ 5.250,00 global.
Vigência: até 180 dias.
Rubrica: 300100.1030431092.106
Amparo Legal: Processos Nº 0.882/2020.

Protocolo 600156

Contrato N.º 021/2020

Contratado: Celeste Distribuidora De Medicamentos LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sacos plásticos para cadáveres vítimas do COVID-19, em atendimento ao Pronto atendimento Municipal "Maria do Carmo Ton Dalmagro", sede do Município de Vila Valério/ES.
Valor: R\$ 720,00 global.
Vigência: até 180 dias.
Rubrica: 300100.1030231052.098
Amparo Legal: Processos Nº 1.055/2020.

Protocolo 600158

Contrato N.º 022/2020

Contratado: Strelow Supermercados E Serviços Ltda
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais hospitalares (álcool e borifador), a serem disponibilizados para profissionais da saúde do Pronto atendimento Municipal "Maria do Carmo Ton Dalmagro", para utilização no enfrentamento ao Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Vila Valério/ES.
Valor: R\$ 1.819,90 global.
Vigência: até 180 dias.
Rubrica: 300100.1030231052.098
Amparo Legal: Processos Nº 1.014/2020.

Protocolo 600159

Contrato N.º 023/2020

Contratado: Gilberto Brunoro Júnior
Objeto: Contratação de Profissional Especializado em Consultoria Técnica para o Pronto Atendimento Municipal "Maria do Carmo Ton Dalmagro", localizado na Avenida Benedito Alves Soares, nº 565, Bairro Santa Rita, sede do município de Vila Valério/ES.
Valor: R\$ 17.800,00 global.
Vigência: 31/12/2020.
Rubrica: 300100.1030231052.098
Amparo Legal: Processos Nº 0.311/2020.

Protocolo 600161

Contrato N.º 024/2020

Contratado: Josiane Brandenburg Me
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Divisórias para Montagem de Sala de Triagem no Ponto de

Referência ao Combate ao novo Corona Vírus (Covid-19), situado na Avenida Padre Francisco, nº 564, Centro, sede do Município de Vila Valério/ES.

Valor: R\$ 1.138,00 global.
Vigência: até 180 dias.
Rubrica: 300100.1012231012.090
Amparo Legal: Processos Nº 1.199/2020.

Protocolo 600162

Fundo Municipal de Educação de Vila Valério

O Fundo Municipal de Educação celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019

Contratado: Construtora DGF EIRELI EPP

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras:

Item 1 - Ampliação Da Emef Araribóia, Com Construção De Duas Salas De Aula, No Patrimônio Araribóia, Município De Vila Valério/ES;

Item 2 - Ampliação Da Emef Atílio Felipe, Com Construção De Duas Salas De Aula E Depósito, No Patrimônio Araribóia, Município De Vila Valério/ES. **Alteração:** Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo do presente contrato para até 60 (sessenta) dias.

Amparo: Tomada De Preços Nº 003/2019 Processo Nº 0.246/2019
Protocolo 600135

7º Termo Aditivo Contrato nº 010/2018

Contratada: Dominare Construções e Empreendimentos Eireli - Epp
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Creche, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Tipo B - Bloco Estrutural sobre radier previamente existente, na Sede do Município de Vila Valério/ES, conforme padrão do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, do Ministério da Educação.

Alteração: Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução da Obra e Vigência do Contrato - Fica prorrogado o prazo do presente contrato para até 120 dias.

Amparo Legal: Concorrência Nº 001/2018 Processo Nº 1.623/2018
Protocolo 600138

Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2019. PROCESSO Nº. 02031/2019. DAS PARTES: PMVV X NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº. 207/2019. **Do prazo:**

